



**PUBLICADO**  
 Junho / 2019  
 José Pedro

**LEI Nº 1.246  
 DE 12 DE JUNHO DE 2019**

*"Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, no exercício de 2019, até o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

**§ 1º** Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado Termo de Fomento específico contendo Plano de Trabalho e normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** A entidade mencionada no art. 1º foi selecionada por meio do Chamamento Público nº 01/2019 de 03 de julho de 2019, realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2019.

UNIDADE:	02.003.000	SECRETARIA MUN DE AGRIC E DE DESENV ECONÓMICO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA:	2001	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
ATIVIDADE:	2.044	PROGR APOIO ENTIDADE RURAL REALIZA TORN LEIT E
EXPO		
3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES
		R\$200.000,00

**Art. 4º** O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

**Art. 5º** A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 12 de junho de 2019.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
 Prefeito Municipal

